

RETIFICAÇÃO

EDITAL 12/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ÀS EMPRESAS EMERGENTES
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAP/DF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAP/DF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, no poder de autotutela da Administração Pública e no item 8.3 do referido Edital, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO, o novo cronograma e as retificações dos itens 13.5, 15.9, 29.1 alínea “c”, 29.2, 29.6, 31.3, 31.9, 31.12, 34.2, 34.3, e Anexo 01 itens 8.2, 8.7, 8.12.1, 10.2 e 10.3 referentes ao Edital nº 12/2017 publicado no DODF nº 227 de 28 de novembro de 2017, páginas 54 a 64, os quais passam a ter a seguinte redação:

9. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no DODF e no sítio da FAP/DF	28/11/2017
Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital	7 dias úteis a partir da data de publicação no DODF
Período de Submissão das Ideias Inovadoras e Modelo de Negócios no SIGFAP – 1ª Etapa	11/12/2017 a 15/02/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	A partir de 16/03/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 1ª Etapa	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa
Previsão do Resultado Final da 1ª Etapa	A partir de 09/04/2018
Período de Convocação dos Projetos recomendados na 1ª Etapa para apresentarem Defesa Oral das Propostas - (Pitches)	10/04/2018 a 13/04/2018
Período de Defesa Oral do Projeto perante a Comissão Avaliadora – 2ª Fase	16/04/2018 a 12/06/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	A partir de 15/06/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 2ª Etapa	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa
Resultado Final da 2ª Etapa	A partir de 09/07/2018
Período de Submissão dos Documentos para a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista no SIGFAP – 3ª Etapa	10/07/2018 a 23/07/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 3ª Etapa	A partir de 10/08/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 3ª Etapa	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Previsão do Resultado Final do Edital nº 12/2017	A partir de 24/08/2018
Assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro na Modalidade Subvenção Econômica	A partir de 10/09/2018

“13.5. Em caso de contrapartida econômica o beneficiário deverá quantificar o valor da contrapartida demonstrando o percentual com o qual participará, especificando no documento as despesas de capital e custeio que pretende suportar como contrapartida no projeto, devendo tais recursos serem empregados exclusivamente em despesas relacionadas à consecução do objeto do projeto aprovado, vedada a indicação de: (...)”

“29.1 c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TCSE e da liberação da primeira parcela dos recursos e dentro do prazo de vigência, exceto no que se refere à contrapartida aportada pela empresa.”

“29.2.A liberação dos recursos será obrigatoriamente em até 2 (duas) parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF”.

“29.6. O prazo de vigência do TCSE será da data da assinatura até 24 (vinte e quatro) meses a partir da liberação da primeira parcela, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, após justificativa da Subvencionada, análise da SUCTI/FAPDF e aprovação da Presidência. A prorrogação, quando solicitada deve ocorrer com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do TCSE.”

“31.3. A segunda parcela dos recursos financeiros só será liberada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial.”

“31.9. Após a prestação de contas final e antes de sua aprovação, a conta corrente de que trata o item 29.5: a) deverá ter todo o saldo remanescente retirado, sendo zerada; b) não poderá mais ser movimentada; e c) não poderá ser encerrada.”

“31.12. Em caso de compras com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e a qualidade.”

“34.2. A FAPDF não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

34.3. A propriedade intelectual ou os direitos relativos ao desenvolvimento alcançado pertencerão à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.”

Acrescentar a alínea “n” no item 15.9, “n) Cronograma físico-financeiro.”

Anexo 01 – Termo de Concessão de Subvenção Econômica - TCSE, serão feitas as seguintes retificações:

“8.2 A segunda parcela dos recursos financeiros só será liberada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial e dos documentos arrolados no item 5.3 deste TCSE.”

“8.7. Após a prestação de contas final e antes de sua aprovação, a conta corrente de que trata o item 5.1: a) deverá ter todo o saldo remanescente retirado, sendo zerada; b) não poderá mais ser movimentada; e c) não poderá ser encerrada.”

“8.12.1 Em caso de compras, com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e a qualidade.”

“10.2. A FAPDF não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

10.3. A propriedade intelectual ou os direitos relativos ao desenvolvimento alcançado pertencerão à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.”

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017
TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA